

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 3978/91
de 11 de junho de 1991

N.º 203 de 19/06/1991

Desafeta área de domínio público de uso especial, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la à Sociedade A m i g o s d o B a i r r o P a r q u e N o v o H o r i z o n t e.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: Área de terreno 03.

II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Quadra X6, Rua dos Jardineiros - Parque Novo Horizonte.

IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está localizada junto à Rua dos Jardineiros, Rua dos Vidraceiros, área de Domínio Público Municipal ocupada pela UBS e com a área remanescente de Domínio Público Municipal.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias e com declividade.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 05, localizado junto ao alinhamento da Rua dos Vidraceiros com a cerca de divisa da área de Domínio Público ocupada pela U.B.S.; deste segue no sentido horário, com rumo de 81º49'52"SE e 29,98m (vinte e nove metros e noventa e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área de Domínio Público ocupada pela U.B.S. até o vértice nº 27; neste deflete à direita, com rumo de 08º12'55"SW e 29,89m (vinte e nove metros e oitenta e nove centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal até o vértice nº 70-PI; neste deflete à direita, com rumo de 81º44'24"NW e 24,93m (vinte e quatro metros e noventa e três centímetros) de extensão, confrontando com a Rua dos Jardineiros até o vértice nº 64-PT; neste deflete à direita em curva de AC=89º49'23", raio=05,01m (cinco metros e um centímetro) e Desenvolvimento=07,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o cruzamento da Rua dos Jardineiros com a Rua dos Vidraceiros até o vértice nº 63-PC; deste segue com rumo de 08º04'59"NE e 24,84m (vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a Rua dos Vidraceiros até o vértice inicial nº 05, fechando

cont. da Lei nº 3978/91 - fls. 02.

do assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro perfaz uma área de 889,07m² (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno, descrita no Artigo anterior, à Sociedade Amigos do Bairro Parque Novo Horizonte para a construção e funcionamento de sua sede social.

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Artigo 4º - Da escritura de doação, dentre outras cláusulas e condições, deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do Artigo 2º desta lei e a cláusula de retrocessão, bem como a expressa disposição de que no caso de insolvência, extinção ou dissolução da donatária, o terreno à ela doado reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias de quaisquer naturezas que a ele tenham sido incorporadas, independentemente de indenizações.

Artigo 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

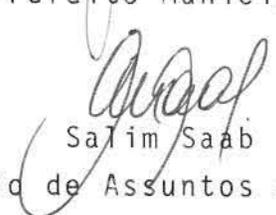
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de junho de 1991.



Pedro Yves

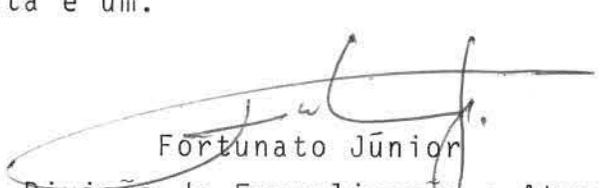
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos